



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330-21**

**ORDEM DE COMPRA Nº 34/2022**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeira Rosangela Gomes Schneider, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **TAVI – PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 25/2022, publicado no DOU dia 1º de abril de 2022, Pregão Eletrônico nº 06/2022, apresentada no Processo Administrativo nº 330-21, com a seguinte descrição:

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
17	<b>Mexedor de plástico descartável</b> Mexedor em plástico poliestireno transparente no formato remo/espátula, comprimento mínimo de 11 cm. Embalado em pacotes de plástico transparente com 500 unidades. Aplicação: bebidas quentes.	30 pacotes com 500 unidades	8,25	247,50
<b>VALOR TOTAL REQUISITADO R\$ 247,50</b>				

**EMPRESA CONTRATADA**

**TAVI – PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA**  
**CNPJ Nº 92.067.073/0001-19**

**Contato:** Lia Marli Rita  
**E-mail:** tavipapelaria@tavipapelaria.com.br  
**Telefone:**(51) 3343-1597

**DOS VALORES**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Valor total desta Ordem é de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

### FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução descrita no Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 06/2022.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

### FORMA DE PAGAMENTO

- 1 Deverá ser apresentada no departamento financeiro do COREN-RS a nota fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato/ordem de serviço, o número da nota de empenho (**1285/2022**) e com o código de barras para pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.
- 2 Na hipótese da Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.
- 3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
- 4 O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5 O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 6 A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

- 7 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 8 O Contratante reserva-se no direito de efetuar eventual retenção em virtude de cumprimento de legislação ou determinação judicial.

### DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 330/21 sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2022 apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

### FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme Portaria Coren-RS nº 031/2022, é declarada fiscal de execução da presente Ordem de Compra a Sra. Karla Betania de Oliveira Lima.

Porto Alegre, 1º de agosto de 2022.

### CONTRATANTE

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS**  
**Rosângela Gomes Schneider**  
**Presidente**